



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05/2020 – referente a contratação de empresa especializada para implantação e locação de uma solução, KIT de compartilhamento on-line de informações de saúde nas unidades prisionais do Estado de Sergipe, que entre si celebram o **Fundo Penitenciário do estado de Sergipe** vinculado a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor e a empresa **IC Equipamentos e Consultoria em Informática LTDA**. Processo nº 474/2023.

Pelo presente instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Estado de Sergipe, através do **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE** vinculado a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 07.875.258/0001-80, com sede na Rua Antônio de Andrade nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE, CEP: 49035-050, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretária de Estado, **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta capital, portadora do RG nº 1.189.795 SSP/SE e do CPF nº 662.722.625-15, ao fim assinado, de um lado, e do outro lado a empresa, **IC Equipamentos e Consultoria em Informática LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.610.547/0001-60, com sede na cidade de São Paulo/SP, Avenida Paulista, nº 1.159, conjunto 1515 – 15º andar – Bairro Bela Vista – Cep 01311-921, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Ricardo Ferreira Leite**, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o Terceiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 05/2020, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Quarta – Da Vigência**, do **Contrato 05/2020**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de 14 de abril de 2023 a 13 de abril 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em concordância com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta dos recursos consignados da unidade orçamentária, em conformidade com o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, conforme **Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21.401	14.421.0041	0287	33.90.40	1712 / 1759 / 1703 / 1753 / 2712 / 2759 / 2703 / 1500

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O CONTRATADO terá que apresentar o Plano de Integridade previsto na Lei Estadual 8.866/21, que conterà um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

§1º. A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração deste aditivo.

§2º. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

§3º. O descumprimento da exigência prevista nesta Lei pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo em igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, 13 de abril de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE

RICARDO FERREIRA LEITE
IC Equipamentos e Consultoria em Informática LTDA
CONTRATADA

